



PLC 90 – PRC 89 - D.E. 09/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 – PRC 89/2026
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na SARZEDO/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, CEP: 32450-000, CNPJ: 01.612.509/0001-58, endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br, por intermédio de Servidores, nomeados pela Portaria nº 678/2022, publicada no Diário Oficial deste Município, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1642/2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE¹, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, buscando atender as necessidades da Administração Municipal.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/06/2026

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/06/2026 às 08:00h

DATA E HORA DA DISPUTA: 25/06/2026 das 08:00h às 14:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitardigital.com.br>

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de laudo radiométrico e testes de constância nos aparelhos de raio X, instalados na UPA 24 Horas. Referente a resolução SES/MG Nº 8.696 DE 19/04/2023. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas preferencialmente regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde).

1.2. Compõem este Termo, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$ 3.660,08 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma licitardigital.com.br.

3.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na **Plataforma LICITAR DIGITAL** (<https://licitardigital.com.br/>).

3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico:

¹ O artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, admite agregar os itens em lotes, visando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou maior vantagem na contratação. No presente caso, agregar os itens permite atingir os objetivos preconizados no artigo em comento, gerando segurança na contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 90 – PRC 89 - D.E. 09/2026

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

3.4.8. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.9. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.10. empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG;

3.4.11. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;

Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

3.4.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.2.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.



PLC 90 – PRC 89 - D.E. 09/2026

encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.2.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Termo;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Termo.

5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (duas) horas após a convocação.

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2. Habilitação Jurídica:

A ser apresentada apenas pelo detentor da melhor proposta.

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 90 – PRC 89 - D.E. 09/2026

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.7. Documentos dos Sócios da empresa;

6.2.8. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou "Certidão de breve relato" emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

6.3.7. Prova de inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento mediante Certidão Negativa Correccional, que conste o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), disponibilizada no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos

6.4.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Física (CRF) ou CREA, conforme o caso.

6.4.3. Responsável técnico com formação em Física Médica ou Engenharia Biomédica, com registro ativo.

6.4.3.1 - Comprovação do vínculo do profissional mencionado no item 6.4.3 com a proponente, DEVERÁ ser feita mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; OU
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma; OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 90 – PRC 89 - D.E. 09/2026

- c) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos OU Relatório Exportado da CTPS Digital em PDF direto do APP do Governo Federal.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplica-se o critério de regionalidade quando houver no mínimo 03 (três) empresas proponentes capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que, caso não atingido o número mínimo de licitantes determinado pelos incisos do parágrafo anterior, a habilitação será ampliada a todos os demais interessados.

7.2. Justifica-se a contratação exclusiva de MEI, ME e/ou EPPs SEDIADAS PREFERENCIALMENTE LOCAL E REGIONALMENTE em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo primeiro da Lei Municipal n.º 969/2024 e ainda em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que os itens tem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os bens deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas – Dias uteis, das 8h às 16h – Rua Santa Rosa de Lima, nº 45, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000. Mediante agendamento pelo telefone 31 3522-8571.

9.2. A entrega do bem, objeto da presente Dispensa Eletrônica deva ser feita até **5 (cinco) dias uteis** após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.17.10.302.1013.2049 - 3.3.90.39 - Ficha: 431 - Fonte de Recurso: 1.621 - Recurso disponível na conta 9587-7

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Termo da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Termo da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 90 – PRC 89 - D.E. 09/2026

13.3. A anulação do procedimento de Termo da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.5.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.5.5. As providências dos subitens 13.5.3 e 13.5.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14. INFORMAÇÕES

14.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do email comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Ou contato telefônico através do número (31) 3577 6531 – Setor de Licitações e Contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças na realização desta compra.

SARZEDO/MG, 19 de junho de 2026.


Helton Augusto de Almeida Neto
Agente de Contratação



PLC 90 – PRC 89 - D.E. 09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24 Horas

2. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de laudo radiométrico e testes de constância nos aparelhos de raio X, instalados na UPA 24 Horas. Referente a resolução SES/MG Nº 8.696 DE 19/04/2023. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas preferencialmente regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde), de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir Maximo Unitário
1	1	SRV	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO E TESTE DE CONSTANCIA - RAO X MOVEL - equipamento de raio x movel SHIMADZU - MUX - 10 - Mobileart ECO	R\$ 733,67
2	1	SRV	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO E TESTE DE CONSTANCIA - RAO X MOVEL - equipamento de raio x movel FUJIFILM digital FDR NANO (DR-XD1000)	R\$ 740,00
3	1	SRV	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO E TESTE DE CONSTANCIA - RAO X FIXO - equipamento de raio x fixo - Apolo D - VMI	R\$ 733,67
4	1	SRV	MEMORIAL DESCRITIVO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA - MEMORIAL DESCRITIVO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA	R\$ 1.452,75

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização dos Testes de Constância Anual é obrigatória conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente de acordo com a RDC nº 330/2019 e a Instrução Normativa nº 94/2021, que estabelecem os requisitos sanitários para o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista.

Os testes visam:

- Garantir a qualidade das imagens radiográficas;
- Assegurar a segurança dos pacientes e profissionais ocupacionalmente expostos;
- Verificar a conformidade dos equipamentos com os padrões técnicos estabelecidos;
- Reduzir riscos associados à exposição à radiação ionizante.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Os serviços deverão ser executados ocorrer no aparelho alocado na UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende, situada na Rua Antônio Teófilo dos Santos, 317, Central Parque, Sarzedo MG

5.1.2 A empresa contratada deverá realizar os testes de constância anual, incluindo, no mínimo:

- Teste de reprodutibilidade e exatidão do kVp;
- Teste de linearidade da dose com a carga (mAs);
- Teste de alinhamento do campo de radiação e campo luminoso;
- Teste de uniformidade e resolução espacial;
- Teste de funcionamento do sistema de colimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 90 – PRC 89 - D.E. 09/2026

- Teste de integridade dos dispositivos de segurança;
- Teste de controle automático de exposição (quando aplicável);
- Análise dos resultados e comparação com os limites de tolerância definidos pela ANVISA.
- Os testes deverão seguir as recomendações do Protocolo de Controle de Qualidade em Radiodiagnóstico Médico (ANVISA) ou documento técnico equivalente;
- Deverão ser utilizados equipamentos calibrados e rastreados pela RBC/INMETRO;
- Os ensaios deverão ser realizados sem comprometer o funcionamento normal do serviço

6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá executar o serviço, de forma imediata após o recebimento da Autorização de fornecimento e deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

- Relatório técnico completo contendo:

- Resultados quantitativos dos testes;
- Conclusão sobre a conformidade de cada parâmetro;
- Recomendações corretivas, se necessárias;
- Cópia do certificado de calibração dos instrumentos utilizados.

- Certificado de Teste de Constância por equipamento, indicando data, responsável técnico e validade.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024

Termo de Referência elaborado por:
Dr. Ricardo Gualberto Medeiros
Diretor Administrativo UPA 24hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PLC 90 – PRC 89 - D.E. 09/2026

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para emissão de laudo radiométrico e testes de constância nos aparelhos de raio X, instalados na UPA 24 Horas. Referente a resolução SES/MG Nº 8.696 DE 19/04/2023. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas preferencialmente regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde)” de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1		UN	Descrição detalhada do item ofertado		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.